



Sindicato dos Técnicos Industriais - RS

FILIADO

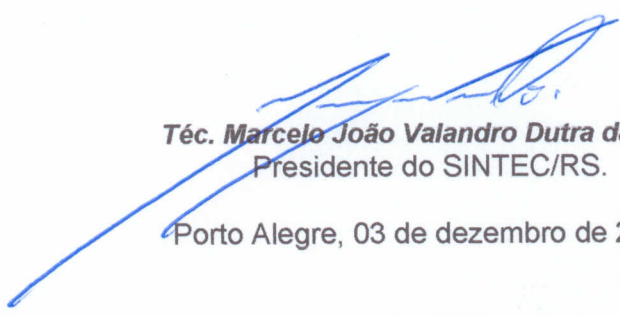


SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTEC/RS.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA – Convenção Coletiva SINDIMETAL e SINMAQSINOS 2018-2019

– **ATA DECLARATORIA** – No dia vinte e seis (26) de março do ano de 2018, na Rua São João, 1320, centro de São Leopoldo, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) em primeira chamada e 18h00min (dezoito horas) segunda chamada, reuniram os trabalhadores integrantes da categoria profissional, através de convocação conforme edital específico referente à convenção coletiva 2018/2019. Em seguida foi declarado abertos os trabalhos pelo presidente da Assembléia Sr. Paulo Ricardo de Oliveira que procedeu a leitura da ordem do dia e a transcrição em ata conforme o Edital publicado em 19 de março de 2018 no Jornal do Comércio. Ordem do dia: 1) Conveniência ou não de estabelecer negociação coletiva com as categorias econômicas representadas pelos: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (SINMETAL), Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas (SINDIMAQ), Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS), Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo (SINDIMETAL), Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo (SINMAQ/SINOS); 2) Sendo aprovado o primeiro item, deliberarem pelo ajuizamento ou não de ação revisional de Dissídio Coletivo de natureza jurídico/econômica, caso frustradas as negociações diretas; 3) Aprovados os itens anteriores, deliberarem sobre as bases econômicas e sociais que regerão a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, 2018/2019, inclusive sobre a Contribuição Assistencial a ser recolhida ao Sindicato; 4) Deliberarem sobre a concessão de amplos poderes à Diretoria ou ao Presidente do Sindicato para firmar acordo nos autos da Ação de Dissídio Coletivo, ou Convenção Coletiva de trabalho, adaptar a pauta de reivindicações a eventuais alterações de legislação, bem como nomear advogado ou equipe para assistir e intermediar as negociações, outorgando-lhes, inclusive todos os poderes para o foro em geral, mais os especiais elencadas no artº 38 do CPC, a fim de firmarem Convenção Coletiva e promoverem, se necessário, ação revisional de dissídio coletivo. A seguir, foram colocadas em votação as cláusulas da pauta do próximo dissídio, tendo sido aprovada por unanimidade. Ato contínuo, também por unanimidade a assembléia deu plenos poderes para o sindicato, fazer a negociação de maneira que venha preservar os direitos da categoria, bem como, aprovou também por unanimidade, poderes para ajuizamento ou não de ação revisional de Dissídio Coletivo de natureza jurídico/econômica, caso frustradas as negociações diretas. Como ninguém mais se manifestou para fazer uso da palavra à assembléia foi suspensa, às 19h05min, devendo ser reaberta quando da análise da proposta feita pelo patronal. XX

- **ATA RESOLUTÓRIA** – Aos três dias (03) de dezembro de 2018, foi reaberta a Assembléia Geral Extraordinária da categoria, na Rua São João, 1320, centro de São Leopoldo, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) em primeira chamada e 18h00min (dezoito horas) segunda chamada, para deliberar sobre a proposta patronal encaminhada ao sindicato referente às negociações das bases dos seguintes municípios: **NOVO HAMBURGO**. Em seguida o Sr. Paulo Ricardo de Oliveira, que secretariou a assembléia, passou a fazer a leitura da proposta patronal para a Convenção Coletiva 2018/2019: **1 - Reajuste Salarial** – a partir de 1º de maio de 2018, um reajuste de 2,3 %; **2 - Salário Normativo** (piso salarial) – a partir de 1º de maio de 2018 passa para R\$ 2.415,60; **3 - Anotações na CTPS** – consignar a função exercida acrescida da expressão “Técnico Industrial”; **4 - Desconto Assistencial** – as empresas deverão proceder ao desconto de 01 dia de salário (= 07:20 horas) já reajustado, dos integrantes da categoria e repassar ao sindicato no prazo de 10 (dez) dias contados da data que for efetivado o desconto; **5 - Diferenças Salariais** - as diferenças salariais em relação aos meses de maio a outubro de 2018 deverão ser pagas mais tardar até o mês de novembro sem qualquer ônus as empresas; **6 - Disposições Normativas Aplicáveis** – excetuadas as cláusulas acima são aplicáveis às empresas e respectivos empregados abrangidos pela presente convenção as demais disposições contidas na Convenção Coletiva celebrada pelos Sindicatos Patronais convenientes com o *Sindicato dos trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrica de Novo Hamburgo*. Após essa leitura foi feita uma explanação sobre a proposta apresentada pelo Sindicato Patronal, pelo presidente da assembléia, Sr. Marcelo João Valandro Dutra da Silva, que ao final abriu espaço para questionamentos. Depois de dirimidas as dúvidas foi feita a votação tendo sido aprovada por unanimidade pelos Técnicos Industriais presentes. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será por mim assinada. Não havendo nada mais a debater a presente Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 18h40min.
XX



Téc. Marcelo João Valandro Dutra da Silva
Presidente do SINTEC/RS.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.